

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 66/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “*Dispõe sobre a instituição de Área de Especial Interesse Social – AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto (fls. 06/13).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa normatizar sobre inclusão em programas de urbanização e regularização fundiária, encontrando amparo legal no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), na Lei Municipal 8.451/2008, bem como nos arts. 40 e seguintes da Lei Municipal 11.022/2014 (Plano Diretor).

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 28 de março de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro